



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 696/2019

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) objetivando contratação temporária de pessoal para atender demanda no Município de Guapirama e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para suprir demanda na rede pública municipal, não atendível pelo quadro de provimento efetivo atualmente existente.

ART. 2º. Os cargos e vagas previstos para o Processo Seletivo são:

I. Um farmacêutico com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II. Um cozeiro com formação em ensino fundamental incompleto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III. Dois Agentes de Edemias com formação em ensino médio completo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

ART. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos nomear Comissão Especial, para realização do Processo Seletivo Simplificado, baixando o competente Edital com suficientes regras a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, dentre outros inerentes à Administração Pública.

ART. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2019.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL